I TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Processo 87/2026
Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital, mediante Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise técnica exarada pela **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, conforme a seguir detalhadas:

Termo de Referência

Onde se lê:

ITEM 1 e ITEM 2- COMPUTADOR/DESKTOP PARA ESCRITÓRIO

- **Processamento:**
  - **Arquitetura e soquete:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual. O processador deve ser obrigatoriamente encaixado em soquete padrão industrial (Ex: LGA 1700, AM5 ou equivalente / superior), sendo expressamente vedada a oferta de equipamentos com processador soldado à placa-mãe (padrão BGA ou similar), visando garantir a modularidade e facilidade de manutenção;
  - **Linhagem:** Deve pertencer a linhagens de alta eficiência térmica e baixo consumo, projetadas especificamente para desktops corporativos ultracompactos (Séries Intel "T", AMD "GE" ou equivalente), não sendo aceitas versões destinadas a dispositivos móveis (tablets/notebooks) como a arquitetura ARM, por exemplo;
  - **Data de Lançamento:** O processador ofertado deve pertencer a gerações lançadas globalmente a partir do ano de 2022, visando garantir a atualidade tecnológica e o suporte de longo prazo do componente;
  - **Núcleos e Threads:** Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 8 (oito) threads simultâneos;
  - **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 4.2 GHz;
  - **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 12 MB;
  - **Eficiência Térmica:** Potência de Projeto Térmico (TDP nominal ou Potência Básica do Processador) de valor não superior a 35W;

- **Gerenciamento e IA:** Suporte nativo a tecnologias de gerenciamento remoto padrão industrial (Ex: DASH 1.2, Intel vPro, Intel Standard Manageability ou tecnologia equivalente de gerenciamento nativa do fabricante do hardware) e suporte nativo a instruções de hardware para aceleração de IA - Inteligência Artificial (Ex: Intel Deep Learning Boost, AVX-512 ou tecnologia equivalente).

- **Memória RAM e Armazenamento:**
  - **Memória RAM:** Mínimo de 8GB RAM, em um único módulo, de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz (para DDR4) ou 4800 MHz (para DDR5). O equipamento deve possuir obrigatoriamente, no mínimo, 2 (dois) slots de memória (SODIMM) acessíveis para expansão futura;
  - **Unidade de Armazenamento:** SSD de no mínimo 256GB, com interface PCIe NVMe M.2.
- **Gráficos e Vídeo:**
  - **Controlador Gráfico:** Integrado ao processador, com suporte nativo a resoluções 4K (3840x2160) e suporte a DirectX 12;
  - **Saídas Digitais:** Possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo digitais nativas (Ex: HDMI e DisplayPort), independentes e capazes de operar simultaneamente.
- **Gabinete e Design Físico:**
  - **Volume:** Gabinete padrão "Mini/Tiny/Micro" com volume interno aproximado de 1 litro (até 1,2 Litros);
  - **Funcionalidade Tool-less:** O gabinete deve permitir o acesso e a substituição de componentes internos (como memórias e SSD) sem a necessidade de ferramentas;
  - **Robustez:** O chassi deve possuir certificação de conformidade técnica em robustez (Ex: MIL-STD-810H ou normas técnicas industriais equivalentes de segurança e compatibilidade eletromagnética, como as normas IEC 60950, IEC 61000 ou equivalentes), garantindo operação em condições de vibração e poeira.
- **Conectividade:**
  - **Rede Sem Fio:** Placa integrada de fábrica com suporte a Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior;
  - **Rede Cabeada:** Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa com conector RJ-45;
- **Segurança de Hardware:**
  - **Segurança logística:** Chip de criptografia TPM 2.0 integrado fisicamente à placa-mãe. Deve possuir sensor de intrusão de gabinete e slot para trava tipo Kensington;
  - **Lacre Físico (Anel de Cadeado):** O gabinete deverá possuir local apropriado (anel ou anilha metálica), integrante do projeto original do chassi (nativo de fábrica), que permita a passagem e aplicação de lacres físicos de segurança (tipo lacre numerado para malote e/ou cadeado), visando impedir a abertura do equipamento por terceiros não autorizados no local de trabalho.
- **Acessórios e Periféricos de Entrada:**
  - **Teclado:**
    - **Layout:** Padrão ABNT2 (Português Brasil), tamanho padrão (full-size), com fio e conexão USB nativa;
    - **Teclas:** Deve possuir bloco numérico dedicado (separado do bloco alfanumérico) e teclas de função (F1-F12);

        - **Durabilidade:** As teclas devem possuir gravação permanente (não apagável) e construção robusta para uso corporativo intenso, apresentando resistência a derramamento de líquidos comprovada em catálogo;
        - **Marca Única:** O teclado deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
    - **Mouse:**
        - **Sensor:** Tipo óptico com resolução mínima de 1000 DPI;
        - **Conectividade:** Com fio e conexão USB nativa, possuindo no mínimo 3 (três) botões, incluindo roda de rolagem (scroll);
        - **Design:** Formato ergonômico e ambidestro para garantir conforto a todos os usuários;
        - **Marca Única:** O mouse deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
    - **Escopo do Fornecimento:**
        - **Abrangência:** Este item compreende exclusivamente o fornecimento do microcomputador e seus periféricos de entrada (teclado e mouse). Não acompanha monitor de vídeo nesta especificação, devendo o hardware ser plenamente compatível com os monitores existentes no parque tecnológico do órgão através das saídas digitais especificadas no item "Gráficos e Vídeo", subitem "Saídas Digitais".
- **Garantia e Suporte Técnico**
    - **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
    - **Rastreabilidade:** O fabricante deve disponibilizar portal onde seja possível validar a garantia e baixar drivers originais através do número de série individual do produto.
- **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
    - **Integração de Fábrica:** O equipamento deve ser novo, original de fábrica e entregue lacrado. É vedada a utilização de componentes montados ou adaptados por terceiros;
    - **Padronização e Marca Única:** O desktop (gabinete e placa-mãe), a BIOS/UEFI, o teclado e o mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador para garantir a perfeita compatibilidade eletromagnética, a estabilidade do sistema, a padronização e a segurança lógica do hardware;
    - **Placa-mãe Proprietária:** A placa-mãe deve ser de projeto do próprio fabricante do microcomputador, possuindo sua identificação (marca ou logotipo) gravada de forma permanente no circuito integrado (serigrafia/silk screen) ou identificável nativamente via software/BIOS, sendo vedado o uso de placas-mãe de prateleira de terceiros adaptadas;
    - **BIOS Proprietária:** A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do hardware, possuindo direitos de copyright e permitindo atualizações de segurança diretas pelo site oficial da marca;

Leia-se:

ITEM 1 e ITEM 2- COMPUTADOR/DESKTOP PARA ESCRITÓRIO

- **Processamento:**
    - **Arquitetura e soquete:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual. O processador deve ser obrigatoriamente encaixado em soquete padrão industrial (Ex: LGA

1700, AM5 ou equivalente / superior), sendo expressamente vedada a oferta de equipamentos com processador soldado à placa-mãe (padrão BGA ou similar), visando garantir a modularidade e facilidade de manutenção;
    - **Linhagem:** Deve pertencer a linhagens de alta eficiência térmica e baixo consumo, projetadas especificamente para desktops corporativos ultracompactos (Séries Intel "T", AMD "GE" ou equivalente), não sendo aceitas versões destinadas a dispositivos móveis (tablets/notebooks) como a arquitetura ARM, por exemplo;
    - **Data de Lançamento:** O processador ofertado deve pertencer a gerações lançadas globalmente a partir do ano de 2022, visando garantir a atualidade tecnológica e o suporte de longo prazo do componente;
    - **Núcleos e Threads:** Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 8 (oito) threads simultâneos;
    - **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 4.2 GHz;
    - **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 12 MB;
    - **Eficiência Térmica:** Potência de Projeto Térmico (TDP nominal ou Potência Básica do Processador) de valor não superior a 35W;
    - **Gerenciamento e IA:** Suporte nativo a tecnologias de gerenciamento remoto padrão industrial (Ex: DASH 1.2, Intel vPro, Intel Standard Manageability ou tecnologia equivalente de gerenciamento nativa do fabricante do hardware) e suporte nativo a instruções de hardware para aceleração de IA - Inteligência Artificial (Ex: Intel Deep Learning Boost, AVX-512 ou tecnologia equivalente).
- **Memória RAM e Armazenamento:**
    - **Memória RAM:** Mínimo de 8GB RAM, em um único módulo, de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz (para DDR4) ou 4800 MHz (para DDR5). O equipamento deve possuir obrigatoriamente, no mínimo, 2 (dois) slots de memória (SODIMM) acessíveis para expansão futura;
    - **Unidade de Armazenamento:** SSD de no mínimo 256GB, com interface PCIe NVMe M.2.
- **Gráficos e Vídeo:**
    - **Controlador Gráfico:** Integrado ao processador, com suporte nativo a resoluções 4K (3840x2160) e suporte a DirectX 12;
    - **Saídas Digitais:** Possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo digitais nativas (Ex: HDMI e DisplayPort), independentes e capazes de operar simultaneamente.
- **Gabinete e Design Físico:**
    - **Volume:** Gabinete padrão "Mini/Tiny/Micro" com volume interno aproximado de 1 litro (até 1,2 Litros);
    - **Funcionalidade Tool-less:** O gabinete deve permitir o acesso e a substituição de componentes internos (como memórias e SSD) sem a necessidade de ferramentas;
    - **Robustez:** O chassi deve possuir certificação de conformidade técnica em robustez (Ex: MIL-STD-810H ou normas técnicas industriais equivalentes de segurança e compatibilidade eletromagnética, como as normas IEC 60950, IEC 61000 ou equivalentes), garantindo operação em condições de vibração e poeira.
- **Conectividade:**
    - **Rede Sem Fio:** Placa integrada de fábrica com suporte a Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior;

- **Rede Cabeada:** Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa com conector RJ-45;

- **Segurança de Hardware:**
  - **Segurança logística:** Chip de criptografia TPM 2.0 integrado fisicamente à placa-mãe. Deve possuir sensor de intrusão de gabinete e slot para trava tipo Kensington;
  - **Lacre Físico (Anel de Cadeado):** O gabinete deverá possuir local apropriado (anel ou anilha metálica), integrante do projeto original do chassi (nativo de fábrica), que permita a passagem e aplicação de lacres físicos de segurança (tipo lacre numerado para malote e/ou cadeado), visando impedir a abertura do equipamento por terceiros não autorizados no local de trabalho.
- **Acessórios e Periféricos de Entrada:**
  - **Teclado:**
    - **Layout:** Padrão ABNT2 (Português Brasil), tamanho padrão (full-size), com fio e conexão USB nativa;
    - **Teclas:** Deve possuir bloco numérico dedicado (separado do bloco alfanumérico) e teclas de função (F1-F12);
    - **Durabilidade:** As teclas devem possuir gravação permanente (não apagável) e construção robusta para uso corporativo intenso, apresentando resistência a derramamento de líquidos comprovada em catálogo;
    - **Marca Única:** O teclado deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
  - **Mouse:**
    - **Sensor:** Tipo óptico com resolução mínima de 1000 DPI;
    - **Conectividade:** Com fio e conexão USB nativa, possuindo no mínimo 3 (três) botões, incluindo roda de rolagem (scroll);
    - **Design:** Formato ergonômico e ambidestro para garantir conforto a todos os usuários;
    - **Marca Única:** O mouse deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
- **Sistema Operacional e Licenciamento:**
  - **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro original de 64 bits, em português do Brasil;
  - **Licenciamento:** Licença do sistema operacional obrigatoriamente vinculada digitalmente à placa-mãe (firmware BIOS/UEFI) do próprio equipamento, caracterizando o licenciamento de fábrica do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a entrega de licenças do tipo FPP (caixa/varejo), ESD (download avulso) ou de volume de regularização adquiridas separadamente, visando garantir a autenticidade e a ativação automática em caso de eventual reinstalação de fábrica.

  - **Escopo do Fornecimento:**
    - **Abrangência:** Este item compreende exclusivamente o fornecimento do microcomputador e seus periféricos de entrada (teclado e mouse). Não acompanha monitor de vídeo nesta especificação, devendo o hardware ser plenamente compatível com os monitores existentes no parque tecnológico do órgão através das saídas digitais especificadas no item “Gráficos e Vídeo”, subitem “Saídas Digitais”.

- **Garantia e Suporte Técnico**
  - **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
  - **Rastreabilidade:** O fabricante deve disponibilizar portal onde seja possível validar a garantia e baixar drivers originais através do número de série individual do produto.
- **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
  - **Integração de Fábrica:** O equipamento deve ser novo, original de fábrica e entregue lacrado. É vedada a utilização de componentes montados ou adaptados por terceiros;
  - **Padronização e Marca Única:** O desktop (gabinete e placa-mãe), a BIOS/UEFI, o teclado e o mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador para garantir a perfeita compatibilidade eletromagnética, a estabilidade do sistema, a padronização e a segurança lógica do hardware;
  - **Placa-mãe Proprietária:** A placa-mãe deve ser de projeto do próprio fabricante do microcomputador, possuindo sua identificação (marca ou logotipo) gravada de forma permanente no circuito integrado (serigrafia/silk screen) ou identificável nativamente via software/BIOS, sendo vedado o uso de placas-mãe de prateleira de terceiros adaptadas;
  - **BIOS Proprietária:** A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do hardware, possuindo direitos de copyright e permitindo atualizações de segurança diretas pelo site oficial da marca;

Anexo II – Termo de Referência - RETIFICADO

Neste ato publica-se a nova data de abertura da sessão:

A sessão pública da Pregão Eletrônico nº 64/2026 fica **designada** para o dia **16 de dezembro de 2026**, às 9h (horário de Brasília), no Portal Licitar Digital.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 25 de novembro de 2026.

_____

Raimundo Nonato de Moura
Agente De Contratação
Município de São Gonçalo do Rio Abaixo — MG

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA DE REFERÊNCIA	PARTICIPAÇÃO
1	Computador/desktop para escritório	Unid.	106	R$ 5.961,11	R$ 631.877,66	Dell HP Positivo	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Computador/desktop para escritório	Unid.	35	R$ 5.961,11	R$ 208.638,85	Dell HP Positivo	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Notebook para escritório	Unid.	21	R$ 6.845,95	R$ 143.764,95	Lenovo Dell Asus Avell	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	Notebook para escritório	Unid.	6	R$ 6.845,95	R$ 41.075,70	Lenovo Dell Asus Avell	EXCLUSIVO ME/EPP
5	Monitor 23,8”	Unid.	101	R$ 1.326,31	R$ 133.957,31	AOC Lenovo Dell	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	Monitor 23,8”	Unid.	33	R$ 1.326,31	R$ 43.768,23	AOC Lenovo Dell	EXCLUSIVO ME/EPP
7	Computador/desktop de alto desempenho	Unid.	01	R$ 14.526,26	R$ 14.526,26	Dell HP Lenovo	EXCLUSIVO ME/EPP

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 221/2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133 de 2021.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

( ) Não

2.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

(X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2 Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006):

2.2.1 Exclusividade em itens de até R$ 80.000,00

(X) Sim. Nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.

( ) Não. Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

2.2.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

(X) Sim. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.

( ) Não. Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

2.2.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)

(X) Sim. Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.

( ) Não. Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências do edital.

2.3 Do agrupamento de itens em lote

A aquisição se dará em lotes/lote único?

(X) Não

( ) Sim.

2.4 O critério de julgamento da proposta será Menor Preço Unitário.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia busca assegurar o cumprimento do direito da população de São Gonçalo do Rio Abaixo ao acesso a serviços públicos eficientes, ágeis e de qualidade, apoiados por recursos tecnológicos adequados. Sendo assim, é necessária a aquisição de computadores, notebooks e monitores, destinados ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal e das Secretarias vinculadas, bem como para garantir o interesse público, pois a existência de equipamentos antigos, com capacidade insuficiente e que apresentam falhas frequentes, ocasiona redução da produtividade dos servidores, maior tempo para execução das atividades administrativas, interrupções nos serviços e aumento dos custos de manutenção.

A modernização e atualização do parque tecnológico permitirão maior eficiência na execução das atividades administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior celeridade na prestação dos serviços públicos à população. A disponibilização de equipamentos adequados e compatíveis com as demandas atuais também contribuirá para a continuidade dos serviços, a redução de interrupções e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir que os setores da Administração Municipal disponham de recursos tecnológicos adequados ao desempenho de suas funções, promovendo a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário adquirir: computadores, notebooks e monitores, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas as Secretarias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas, ou superiores, sendo as marcas eventualmente mencionadas utilizadas apenas como referência de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

ITEM 1 e ITEM 2- COMPUTADOR/DESKTOP PARA ESCRITÓRIO

- **Processamento:**
  - **Arquitetura e soquete:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual. O processador deve ser obrigatoriamente encaixado em soquete padrão industrial (Ex: LGA 1700, AM5 ou equivalente / superior), sendo expressamente vedada a oferta de equipamentos com processador soldado à placa-mãe (padrão BGA ou similar), visando garantir a modularidade e facilidade de manutenção;
  - **Linhagem:** Deve pertencer a linhagens de alta eficiência térmica e baixo consumo, projetadas especificamente para desktops corporativos ultracompactos (Séries Intel "T", AMD "GE" ou equivalente), não sendo aceitas versões destinadas a dispositivos móveis (tablets/notebooks) como a arquitetura ARM, por exemplo;
  - **Data de Lançamento:** O processador ofertado deve pertencer a gerações lançadas globalmente a partir do ano de 2022, visando garantir a atualidade tecnológica e o suporte de longo prazo do componente;
  - **Núcleos e Threads:** Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 8 (oito) threads simultâneos;
  - **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 4.2 GHz;
  - **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 12 MB;
  - **Eficiência Térmica:** Potência de Projeto Térmico (TDP nominal ou Potência Básica do Processador) de valor não superior a 35W;

- **Gerenciamento e IA:** Suporte nativo a tecnologias de gerenciamento remoto padrão industrial (Ex: DASH 1.2, Intel vPro, Intel Standard Manageability ou tecnologia equivalente de gerenciamento nativa do fabricante do hardware) e suporte nativo a instruções de hardware para aceleração de IA - Inteligência Artificial (Ex: Intel Deep Learning Boost, AVX-512 ou tecnologia equivalente).

- **Memória RAM e Armazenamento:**
  - **Memória RAM:** Mínimo de 8GB RAM, em um único módulo, de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz (para DDR4) ou 4800 MHz (para DDR5). O equipamento deve possuir obrigatoriamente, no mínimo, 2 (dois) slots de memória (SODIMM) acessíveis para expansão futura;
  - **Unidade de Armazenamento:** SSD de no mínimo 256GB, com interface PCIe NVMe M.2.
- **Gráficos e Vídeo:**
  - **Controlador Gráfico:** Integrado ao processador, com suporte nativo a resoluções 4K (3840x2160) e suporte a DirectX 12;
  - **Saídas Digitais:** Possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo digitais nativas (Ex: HDMI e DisplayPort), independentes e capazes de operar simultaneamente.
- **Gabinete e Design Físico:**
  - **Volume:** Gabinete padrão "Mini/Tiny/Micro" com volume interno aproximado de 1 litro (até 1,2 Litros);
  - **Funcionalidade Tool-less:** O gabinete deve permitir o acesso e a substituição de componentes internos (como memórias e SSD) sem a necessidade de ferramentas;
  - **Robustez:** O chassi deve possuir certificação de conformidade técnica em robustez (Ex: MIL-STD-810H ou normas técnicas industriais equivalentes de segurança e compatibilidade eletromagnética, como as normas IEC 60950, IEC 61000 ou equivalentes), garantindo operação em condições de vibração e poeira.
- **Conectividade:**
  - **Rede Sem Fio:** Placa integrada de fábrica com suporte a Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior;
  - **Rede Cabeada:** Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa com conector RJ-45;
- **Segurança de Hardware:**
  - **Segurança logística:** Chip de criptografia TPM 2.0 integrado fisicamente à placa-mãe. Deve possuir sensor de intrusão de gabinete e slot para trava tipo Kensington;
  - **Lacre Físico (Anel de Cadeado):** O gabinete deverá possuir local apropriado (anel ou anilha metálica), integrante do projeto original do chassi (nativo de fábrica), que permita a passagem e aplicação de lacres físicos de segurança (tipo lacre numerado para malote e/ou cadeado),

visando impedir a abertura do equipamento por terceiros não autorizados no local de trabalho.

- **Acessórios e Periféricos de Entrada:**
  - **Teclado:**
    - **Layout:** Padrão ABNT2 (Português Brasil), tamanho padrão (full-size), com fio e conexão USB nativa;
    - **Teclas:** Deve possuir bloco numérico dedicado (separado do bloco alfanumérico) e teclas de função (F1-F12);
    - **Durabilidade:** As teclas devem possuir gravação permanente (não apagável) e construção robusta para uso corporativo intenso, apresentando resistência a derramamento de líquidos comprovada em catálogo;
    - **Marca Única:** O teclado deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
  - **Mouse:**
    - **Sensor:** Tipo óptico com resolução mínima de 1000 DPI;
    - **Conectividade:** Com fio e conexão USB nativa, possuindo no mínimo 3 (três) botões, incluindo roda de rolagem (scroll);
    - **Design:** Formato ergonômico e ambidestro para garantir conforto a todos os usuários;
    - **Marca Única:** O mouse deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
- **Sistema Operacional e Licenciamento:**
  - **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro original de 64 bits, em português do Brasil;
  - **Licenciamento:** Licença do sistema operacional obrigatoriamente vinculada digitalmente à placa-mãe (firmware BIOS/UEFI) do próprio equipamento, caracterizando o licenciamento de fábrica do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a entrega de licenças do tipo FPP (caixa/varejo), ESD (download avulso) ou de volume de regularização adquiridas separadamente, visando garantir a autenticidade e a ativação automática em caso de eventual reinstalação de fábrica.

  - **Escopo do Fornecimento:**
    - **Abrangência:** Este item compreende exclusivamente o fornecimento do microcomputador e seus periféricos de entrada (teclado e mouse). Não acompanha monitor de vídeo nesta especificação, devendo o hardware ser plenamente compatível com os monitores existentes no parque tecnológico do órgão através das saídas digitais especificadas no item “Gráficos e Vídeo”, subitem “Saídas Digitais”.

- **Garantia e Suporte Técnico**
  - **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
  - **Rastreabilidade:** O fabricante deve disponibilizar portal onde seja possível validar a garantia e baixar drivers originais através do número de série individual do produto.
- **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
  - **Integração de Fábrica:** O equipamento deve ser novo, original de fábrica e entregue lacrado. É vedada a utilização de componentes montados ou adaptados por terceiros;
  - **Padronização e Marca Única:** O desktop (gabinete e placa-mãe), a BIOS/UEFI, o teclado e o mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador para garantir a perfeita compatibilidade eletromagnética, a estabilidade do sistema, a padronização e a segurança lógica do hardware;
  - **Placa-mãe Proprietária:** A placa-mãe deve ser de projeto do próprio fabricante do microcomputador, possuindo sua identificação (marca ou logotipo) gravada de forma permanente no circuito integrado (serigrafia/silk screen) ou identificável nativamente via software/BIOS, sendo vedado o uso de placas-mãe de prateleira de terceiros adaptadas;
  - **BIOS Proprietária:** A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do hardware, possuindo direitos de copyright e permitindo atualizações de segurança diretas pelo site oficial da marca;

ITEM 3 e ITEM 4 - NOTEBOOK PARA ESCRITÓRIO

- **Processamento e desempenho:**
  - **Arquitetura:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual e focado em alto desempenho e eficiência energética;
  - **Geração / Lançamento:** O processador deve pertencer a famílias de processadores de linha de produção móvel atual com data de lançamento global no mercado a partir do ano de 2023, garantindo suporte tecnológico de longo prazo e atualizações de segurança;
  - **Núcleos e Threads:** Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 12 (doze) threads simultâneos;
  - **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 4.5 GHz;
  - **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 12 MB;
  - **Aceleração de IA / Instruções de Aceleração:** O processador deve possuir suporte nativo a conjuntos de instruções avançadas para aceleração de cálculos matemáticos complexos e rotinas de Inteligência Artificial (exemplos de tecnologias aceitas: *Intel® Deep Learning Boost, AMD Ryzen™ AI*, *AVX-512,* ou presença de Unidade de Processamento

Neural - NPU física integrada ao processador), visando o desempenho ideal em recursos modernos do sistema operacional e softwares corporativos.

- **Memória RAM e Armazenamento:**
  - **Memória RAM:** Mínimo de 8GB (oito gigabytes) de memória RAM de tecnologia DDR5, com frequência mínima de operação de 5200 MT/s. O notebook deve possuir arquitetura modular (slots SO-DIMM) que permita expansão futura para até, no mínimo, 32 GB de RAM;
  - **Unidade de Armazenamento:** Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), padrão M.2 com interface PCIe NVMe (compatível com interface PCIe Gen4 x4), oferecendo taxas de leitura/gravação de alta velocidade, instalada em slot nativo da placa-mãe. Não será aceito o fornecimento de unidades que utilizem barramento SATA ou discos rígidos mecânicos (HDDs) como dispositivo de armazenamento primário de boot.
- **Gráficos e Vídeo:**
  - **Controlador Gráfico:** Integrado ao processador ou placa dedicada, com suporte nativo à aceleração de hardware, execução de resoluções 4K externas e compatibilidade com Microsoft DirectX 12;
- **Tela / Painel Visual:**
  - **Tamanho da Tela:** Diagonal visual de, no mínimo, 15,6 polegadas;
  - **Tecnologia de Painel:** Painel do tipo IPS ou de tecnologia equivalente (como WVA de amplo ângulo de visão), com tratamento antirreflexo de superfície;
  - **Resolução Nativa:** Resolução de, no mínimo, Full HD (1920 x 1080 pixels) com proporção de tela de 16:9 ou superior;
  - **Brilho Típico:** Luminosidade de, no mínimo, 250 nits (cd/m²) ou superior.
- **Teclado, Touchpad e Recursos de Digitação:**
  - **Layout do Teclado:** Padrão físico ABNT2 (Português do Brasil) com teclas de membrana de digitação suave e confortável;
  - **Bloco Numérico:** Deve possuir obrigatoriamente teclado numérico dedicado (bloco numérico lateral separado do bloco alfanumérico) para entrada rápida de dados;
  - **Resistência a Respingos:** Teclado com proteção ativa contra derramamento acidental de líquidos (resistente a respingos);
  - **Touchpad:** Touchpad de dimensões ampliadas com suporte nativo a gestos de múltiplos toques do Windows.
- **Conectividade e Portas de Conexão:**
  - **Rede Cabeada (Ethernet):** Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa com conector físico RJ-45 embutido diretamente no chassi do notebook, sendo expressamente vedado o uso de adaptadores, dongles ou extensores externos (como USB/USB-C para RJ-45) para atendimento deste requisito;

- **Rede Sem Fio (Wireless):** Placa de rede sem fio integrada padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, e Bluetooth versão 5.1 ou superior;
- **Conectividade Física Mínima:**
  - Mínimo de 2 (duas) portas USB tipo A (padrão USB 3.2 Gen 1 ou USB 5Gbps);
  - Mínimo de 1 (uma) porta USB tipo C com suporte a Power Delivery (PD) e saída de vídeo digital DisplayPort (ou Thunderbolt™ / USB4®);
  - Mínimo de 1 (uma) saída de vídeo HDMI (versão 1.4b ou superior) nativa;
  - Mínimo de 1 (um) conector combo P2 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfones.

- **Câmera e Áudio:**
  - **Câmera Integrada (Webcam):** Webcam embutida de resolução mínima de 720p (HD) ou superior, equipada com sistema de captação de áudio integrado (microfone embutido individual ou em matriz/arranjo duplo), com suporte a tecnologia de redução ou cancelamento de ruído ambiente (por hardware, software ou Inteligência Artificial);
  - **Áudio:** Alto-falantes de alta definição integrados com suporte a tecnologias de otimização sonora (como Dolby Audio, Dirac, Nahimic ou tecnologia equivalente de otimização de áudio).
- **Segurança:**
  - **Módulo de Criptografia:** Chip de segurança Trusted Platform Module integrado (TPM 2.0 ou superior);
- **Bateria e Eficiência Energética:**
  - **Autonomia da Bateria:** Bateria recarregável integrada de íons de lítio ou polímero de lítio com capacidade mínima de 42 Wh ou superior. É recomendável que tenha suporte a tecnologia de carregamento rápido (permitindo recarregar até 80% da capacidade total da bateria em até 60 minutos de conexão à rede elétrica com carregador de potência compatível);
  - **Fonte de Alimentação:** Carregador bivolt automático (100–240 V, 50/60Hz) original de fábrica, com potência de fornecimento de energia de, no mínimo, 65W ou superior (adequado para o consumo energético máximo do processador e componentes fornecidos).
- **Sistema Operacional e Licenciamento:**
  - **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro original de 64 bits, em português do Brasil;
  - **Licenciamento:** Licença do sistema operacional obrigatoriamente vinculada digitalmente à placa-mãe (firmware BIOS/UEFI) do próprio equipamento, caracterizando o licenciamento de fábrica do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a entrega de licenças do tipo FPP (caixa/varejo), ESD (download avulso) ou de volume de regularização adquiridas separadamente, visando garantir a

autenticidade e a ativação automática em caso de eventual reinstalação de fábrica.

- **Garantia e Suporte Técnico:**
  - **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
  - **Rastreabilidade do Equipamento:** O fabricante deve manter um portal web oficial onde seja possível realizar a validação da garantia do produto e download de drivers de rede, firmware e atualizações originais e específicas através da inserção do número de série (Service Tag ou número de controle individual) gravado fisicamente em etiqueta durável no chassi do equipamento.
- **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
  - **Originalidade e Integridade de Fábrica:** Todos os notebooks e seus acessórios fornecidos devem ser novos, sem uso anterior de qualquer tipo, originais de fábrica e entregues em suas embalagens comerciais primárias lacradas pelo fabricante. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados (refurbished), de mostruário, ou que tenham sofrido quaisquer alterações de hardware (como adição de RAM ou substituição de SSD) por integradores locais ou distribuidores terceirizados;
  - **Padronização Tecnológica:** O notebook, a BIOS/UEFI original, o teclado integrado e a fonte de alimentação fornecida devem ser plenamente compatíveis e homologados de fábrica para o modelo ofertado. A fonte de alimentação deve ser original, bivolt automática e adequada para o fornecimento seguro de energia do equipamento, devendo possuir identificação clara de sua procedência, conformidade técnica e compatibilidade com o notebook;

ITEM 5 e ITEM 6 - MONITOR 23,8”

- **Tela / Painel:** LED; de tecnologia IPS ou equivalente (como WVA), ou superior; com tratamento antirreflexo;
- **Tamanho da tela (medida diagonal):** 23,8" (24") ou maior;
- **Resolução nativa:** Full HD (1920 × 1080 pixels), ou superior;
- **Taxa de atualização:** Mínimo de 100 Hz;
- **Brilho típico:** Mínimo de 250 cd/m²;
- **Contraste estático:** Mínimo de 1000:1;
- **Ângulos de visão:** 178° horizontal e 178° vertical;
- **Conectividade de Vídeo:** Deve ter no mínimo as seguintes portas:
  - **HDMI:** 1x (ou mais) porta(s) HDMI versão 1.4 (ou versão superior);
  - **DisplayPort:** 1x (ou mais) porta(s) DisplayPort versão 1.2 (ou versão superior);
  - **VGA:** 1x (ou mais) porta(s) VGA (D-Sub 15 pinos).

- **Concentrador USB (Hub) Integrado ou Portas USB com Função de Concentrador:**
    - **Requisito geral:** O equipamento deve possuir concentrador USB (Hub) integrado ou conjunto de portas USB com função de concentrador de alta velocidade, compatível com o padrão USB 3.2 Gen 1 (taxa de transmissão de dados de até 5 Gbps);
    - **Porta de Entrada (Upstream):** Mínimo de 1 (uma) porta tipo USB-B compatível com o padrão USB 3.2 Gen 1 (para conexão e transmissão de dados com o computador host em até 5 Gbps);
    - **Portas de Saída (Downstream):** Mínimo de 4 (quatro) portas compatíveis com o padrão USB 3.2 Gen 1, com o seguinte arranjo mínimo de conectores:
        - Mínimo de 3 (três) portas USB tipo A;
        - A quarta porta de saída poderá ser do tipo USB-A ou USB-C.
    - **Capacidade de Alimentação/Recarga:** Pelo menos 1 (uma) das portas downstream deve oferecer suporte a carregamento rápido de dispositivos periféricos, seja por tecnologia de carregamento rápido dedicada ou fornecimento de energia (Power Delivery) de até 15W.
- **Recursos ergonômicos:** Deve ter no mínimo os seguintes ajustes:
    - **Ajuste de inclinação (Tilt):** Movimento para frente e para trás, com ângulo mínimo de -5° a +21° (ou superior);
    - **Ajuste de rotação - giro lateral (Swivel):** Movimento para esquerda e direita, com ângulo mínimo de -45° a +45° (ou superior);
    - **Ajuste de rotação - giro vertical (Pivot):** Permitir alternância entre os modos paisagem e retrato, possibilitando girar a tela com ângulo mínimo de -90° a +90° (ou superior);
    - **Ajuste de altura (Height Adjustment / HAS):** Regulagem vertical, com amplitude mínima de 150 mm (ou superior).
- **Cor:** Preta ou padrão Corporativo (admitindo-se variações em grafite, cinza ou prata na base e suportes);
- **Fonte de alimentação:** Interna, bivolt automática (100–240 V). É expressamente vedado o uso de fontes ou adaptadores externos;
- **Cabos inclusos:** O monitor deve ser fornecido pelo fabricante acompanhado de cabo de força compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136) e, no mínimo, um cabo de vídeo digital (HDMI e/ou DisplayPort) e um cabo USB Upstream para o pleno funcionamento do hub;
- **Montagem VESA:** Compatibilidade com furação padrão 100x100 mm;

- **Garantia:** Mínima de 3 (três) anos (ou superior), com assistência técnica no Brasil.

ITEM 7 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO

- **Processador:**
  - **Arquitetura e soquete:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual. O processador deve ser obrigatoriamente encaixado em soquete padrão industrial (Ex: FCLGA1700, FCLGA1851, AM5 ou equivalente / superior), sendo expressamente vedada a oferta de equipamentos com processador soldado à placa-mãe (padrão BGA ou similar), visando garantir a modularidade e facilidade de manutenção;
  - **Linhagem:** Deve pertencer a linhagens de processadores de alto desempenho para desktop, projetadas especificamente para desktops corporativos ou estações de trabalho (Séries Intel "Core i7" / "Core Ultra 7", AMD "Ryzen 7" ou equivalente), não sendo aceitas versões destinadas a dispositivos móveis (tablets/notebooks) como a arquitetura ARM, por exemplo;
  - **Data de Lançamento:** O processador ofertado deve pertencer a gerações lançadas globalmente a partir do ano de 2024, visando garantir a atualidade tecnológica e o suporte de longo prazo do componente;
  - **Núcleos e Threads:** Mínimo de 20 (vinte) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 20 (vinte) threads simultâneos;
  - **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 5,2 GHz;
  - **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 30 MB;
  - **Gerenciamento e IA:** Suporte nativo a tecnologias de gerenciamento remoto padrão industrial (Exemplos: DASH 1.2, Intel vPro Enterprise, Intel Active Management Technology - AMT, Intel Standard Manageability - ISM, AMD PRO Manageability ou tecnologia de gerenciamento nativa equivalente do fabricante do hardware) e suporte nativo a instruções ou aceleradores de hardware voltados à aceleração local de Inteligência Artificial (Ex: Intel Deep Learning Boost, NPU dedicada Intel AI Boost, AMD Ryzen AI, arquitetura de NPU AMD XDNA ou tecnologias de processamento equivalentes de mercado compatíveis com os principais frameworks de execução de IA como OpenVINO, WindowsML, DirectML, ONNX RT ou WebNN.
- **Memória RAM e Armazenamento:**
  - **Memória RAM:** Mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) DDR5 com frequência mínima de 4400 MHz. O equipamento deve possuir

obrigatoriamente, no mínimo, 4 (quatro) slots de memória (DIMM / UDIMM) físicos acessíveis na placa-mãe para expansão futura, suportando expansibilidade de até pelo menos 128 GB;

- **Unidade de Armazenamento:** Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), com interface física e lógica PCIe NVMe M.2 Gen 4 ou superior, instalada em slot nativo da placa-mãe. Não será aceito o fornecimento de unidades que utilizem barramento SATA ou discos rígidos mecânicos (HDDs) como dispositivo de armazenamento primário de boot.

- **Gráficos e Vídeo:**
  - **Controlador Gráfico:** Placa gráfica dedicada de alto desempenho de classe profissional para workstation, desenvolvida e otimizada especificamente para processamento tridimensional de engenharia e modelagem 3D, testada e certificada oficialmente por fornecedores de software independentes (ISVs). O componente deve possuir memória física dedicada de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes) do tipo GDDR6 ou superior, largura de banda de memória de no mínimo 96 GB/s, barramento de interface de memória de no mínimo 64-bit e suporte nativo a barramento PCI Express 4.0. A arquitetura física da GPU deve contar com aceleradores integrados diretamente no silício, possuindo no mínimo:
    - 768 sombreadores unificados (unidades de execução de sombreamento programáveis ou processadores de fluxo profissional);
    - 24 aceleradores de hardware dedicados para cálculos matriciais (unidades de processamento tensorial voltadas à aceleração local de Inteligência Artificial);
    - 6 aceleradores de hardware dedicados para traçado de raios em tempo real (Ray Tracing);
    - Desempenho de cálculo bruto de precisão simples (FP32) de no mínimo 2,7 TFLOPS e desempenho de cálculo de Ray Tracing por hardware de no mínimo 5,4 TFLOPS;
    - Projeto térmico e consumo máximo de energia total (TDP/TBP) limitado a no máximo 55 W, integrado de fábrica pelo fabricante do chassi;
    - Compatibilidade nativa via driver corporativo com as interfaces de programação (APIs): DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3 e OpenCL 3.0.
  - **Saídas Digitais:** Possuir, no mínimo, 3 (três) saídas de vídeo digitais nativas e físicas ativas simultaneamente (Ex: DisplayPort, Mini DisplayPort ou superior), independentes e capazes de operar de forma independente para a conexão física direta de múltiplos monitores de vídeo, suportando de forma nativa resoluções de tela de até pelo menos 4096x2160 pixels com taxa de atualização de 120Hz por conexão.

- **Gabinete e Design Físico (Chassi):**
  - **Formato:** Gabinete padrão Torre (Tower), projetado com fluxo térmico otimizado para dissipação ativa de calor de componentes em carga contínua. Recomenda-se projeto que facilite o acesso rápido aos componentes internos (como abertura da tampa lateral através de travas de liberação rápida ou parafusos imperdíveis/prisioneiros do tipo manual), de modo a simplificar a manutenção;
  - **Cor e Acabamento:** O gabinete deve possuir acabamento externo na cor predominantemente preta ou cinza-escuro (grafite), garantindo a sobriedade estética e a padronização visual no ambiente de trabalho;
  - **Robustez:** O chassi deve possuir certificação de conformidade técnica em robustez e compatibilidade eletromagnética do fabricante (normas de segurança industrial IEC 60950, IEC 61000 ou certificações equivalentes de conformidade regulatória eletromagnética e de segurança elétrica), garantindo operação estável contra vibrações térmicas e poeira no ambiente corporativo.
- **Conectividade:**
  - **Rede Sem Fio:** Placa sem fio integrada de fábrica com suporte a Wi-Fi 6E (802.11ax) ou superior e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
  - **Rede Cabeada:** Interface física Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada nativa na placa-mãe com conector físico RJ-45.
- **Segurança de Hardware:**
  - **Segurança Logística:** Chip de criptografia TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado fisicamente à placa-mãe de fábrica. O equipamento deve possuir suporte lógico em firmware BIOS/UEFI para habilitar recursos de segurança, integridade e proteção de boot (Secure Boot);
  - **Sensor de Intrusão Física:** Presença obrigatória de sensor de intrusão físico de gabinete (switch de intrusão integrado e ativo de fábrica) que registre e denuncie aberturas físicas não autorizadas do chassi diretamente no BIOS do equipamento;
  - **Lacre de Segurança Física (Anel de Cadeado):** O chassi deve contar obrigatoriamente, em seu projeto original de fábrica (nativo do gabinete), com local apropriado (anel, alça metálica ou anilha integrada de fábrica) que permita a passagem física e aplicação direta de lacres de segurança numerados ou cadeados metálicos de bloqueio traseiro;
  - **Slot Kensington:** Presença obrigatória de slot de encaixe integrado na estrutura física do chassi para aplicação de trava/cabo de segurança padrão Kensington de fábrica.
- **Acessórios e Periféricos de Entrada**
  - **Teclado:** Layout padrão ABNT2 (Português Brasil), com fio e conexão USB nativa, contendo bloco numérico dedicado e teclas de função (F1-F12). O teclado deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível;

- **Mouse:** Tipo óptico, com fio e conexão USB nativa, contendo no mínimo 3 (três) botões funcionais, incluindo roda de rolagem (scroll). O mouse deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.

- **Sistema Operacional e Licenciamento:**
  - **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro original de 64 bits, em português do Brasil;
  - **Licenciamento:** Licença do sistema operacional obrigatoriamente vinculada digitalmente à placa-mãe (firmware BIOS/UEFI) do próprio equipamento, caracterizando o licenciamento de fábrica do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a entrega de licenças do tipo FPP (caixa/varejo), ESD (download avulso) ou de volume de regularização adquiridas separadamente, visando garantir a autenticidade e a ativação automática em caso de eventual reinstalação de fábrica.
- **Escopo do Fornecimento:**
  - **Abrangência:** Este item compreende exclusivamente o fornecimento do microcomputador (workstation torre) e seus periféricos de entrada (teclado e mouse). Não acompanha monitor de vídeo nesta especificação, devendo o hardware ser plenamente compatível com os monitores existentes no parque tecnológico do órgão através das saídas digitais especificadas;
- **Garantia e Suporte Técnico:**
  - **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral para todo o hardware de, no mínimo, 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
  - **Rastreabilidade:** O fabricante deve disponibilizar portal onde seja possível validar a garantia e baixar drivers originais através do número de série individual do produto.
- **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
  - **Integração de Fábrica:** O equipamento fornecido deve ser novo, sem uso prévio, original de fábrica e entregue em suas embalagens originais lacradas. É expressamente vedada a oferta de equipamentos que tenham sofrido modificações, adaptações ou integração física de componentes de hardware (como memórias ou placas de vídeo) realizadas por revendedores, integradores locais ou pelo próprio licitante fora da linha de produção oficial do fabricante;
  - **Garantia Unificada de Fábrica:** A totalidade do hardware fornecido, incluindo obrigatoriamente a placa de vídeo dedicada e a memória RAM, deve estar coberta pela garantia técnica direta e unificada do fabricante do microcomputador, sob o mesmo protocolo de atendimento de série (part number);
  - **Padronização e Marca Única:** O gabinete, a placa-mãe, a BIOS/UEFI, o teclado e o mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante

do microcomputador, ostentando a marca ou logotipo do fabricante de forma visível e permanente no próprio corpo físico de cada componente;

- **Placa-mãe Proprietária:** A placa-mãe do equipamento deve ser de projeto e fabricação dedicados do próprio fabricante do microcomputador (projeto não-comercial de prateleira), possuindo sua identificação (marca ou logotipo) gravada de forma permanente no circuito integrado (serigrafia/silk screen) ou identificável eletronicamente via software ou firmware BIOS;
- **BIOS Proprietária com Recursos de Segurança:** A BIOS/UEFI deve ser de autoria (copyright) e desenvolvimento do próprio fabricante do hardware. Deve possuir suporte para atualização direta de segurança diretamente pelo site do fabricante e contar com tecnologias nativas de proteção contra ataques e corrupções, tais como auto recuperação de firmware de boot (self-healing BIOS) e validação de integridade fora do sistema operacional;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme Termo de Justificativa em anexo.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Como condição para verificação da conformidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica (datasheet), catálogo técnico ou indicação da página oficial do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A documentação ou informação apresentada deverá ser de fonte oficial do fabricante, permitindo a identificação do fabricante e do modelo do produto ofertado, bem como a verificação objetiva das características técnicas exigidas, não sendo aceitos, para essa finalidade, anúncios, catálogos ou páginas de marketplaces, lojas, distribuidores ou revendedores.

7.2 A solicitação para apresentação da documentação será realizada após o encerramento da etapa de lances, e o prazo para seu envio será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3 A documentação será analisada pela equipe técnica da Secretaria, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar a avaliação, emitir o laudo técnico e encaminhá-lo ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

8. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1 O prazo de garantia está expressamente previsto em cada especificação técnica e deverá ser observado. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido na especificação técnica, prevalecerá o prazo de

garantia oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Município pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7 Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior poderá haver sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Giuliano Marconi de Morais, matrícula 34347.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo para entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço e horário: Avenida Contorno Oeste, n° 1657, Cidade Universitária, São Gonçalo do Rio Abaixo, de segunda a quinta de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 e às sextas de 08:00 às 11:00 e de 13 às 15:00

10.1.1 Nos casos de contratação com Ata de Registro de Preços, cada Ordem de Fornecimento configurará uma entrega única, não sendo possível o parcelamento dos itens constantes da mesma OF.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4 Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

a) descrição sucinta do objeto;
b) número e ano do empenho;
c) número e ano da ordem de serviço;
d) número do processo licitatório;
e) número do contrato;
f) período do serviço executado.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

12.3 Não serão exigidos critérios de qualificação técnica nesta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.8 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.12 Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

15.1 O responsável pela análise, resposta e orientação técnica acerca de impugnações, pedidos de esclarecimento e dúvidas sobre especificações técnicas relacionados ao presente objeto será o servidor Giuliano Marconi de Morais, matrícula 34347.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.217.608,96 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: nº 20 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0006 - Gestão Governamental e Gestão administrativa
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1151 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4490 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 24 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 1.301 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente SEMGEP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1196 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4492 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0003 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha: 815 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4479 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 05 - Secretaria Municipal de Obras
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0002 - Gestão Habitacional, Obras, Urbanismo e Sustentabilidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 229 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4468 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 07 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: nº 2550 - Transf do Salário educação
Programa de Trabalho: nº 0012 - Desenvolvimento Prioritário do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 5197 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6307 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 15 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: n° 0003- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 981 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4484 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 16 - Secretaria Municipal de Cultura
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0008
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha: 1021 - Equipamento e Material Permanente (Casa para todos)
Desdobrada: 6385 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Ficha: 1060 - Equipamento e Material Permanente (Centro Cultural)
Desdobrada: 4486 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Ficha: 1045 - Equipamento e Material Permanente (Secretaria)
Desdobrada: 4485 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Secretaria Gestora: n° 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade: nº 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: nº 1660 - Recursos Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho: nº 0009 - Apoio social a População
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 899 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 5763 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 11 - Secretaria Municipal de Agricultura
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0013 - Apoio ao Produtor Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 832 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4480 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 02.06.0001.10.301.001.1131 - Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 309 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6341 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.302.001.1030 - MAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 357 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 3595 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.122.001.1018 - ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 272 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 3453 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.305.001.1136 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 450 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4427 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.304.001.1135 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 420 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4016 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 01 - Secretaria Municipal de Governo
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0006 - Gestão Governamental e Gestão administrativa
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 97 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4462 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 0010 - Manutenção da Cidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 135 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6344 - Equipamentos de Processamentos de Dados

18. DOS APÊNDICES

18.1 Os apêndices abaixo acompanham o presente Termo de Referência e constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, devendo ser observados e cumpridos integralmente pelos interessados, como se nele estivessem transcritos:

Apêndice I – Termo de Justificativa para Subcontratação
Apêndice II – Termo de Justificativa para o Não Parcelamento
Apêndice III - Termo de Justificativa para Qualificação Técnica
Apêndice VI - Termo de Justificativa para Exigência de Data Sheets
Apêndice V - Termo de Justificativa para Pesquisa de Preços

Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de novembro de 2026.

_____
Gislaine de Fátima Martins Aurélio
Matrícula 97713

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

OFÍCIO N° 30/2026

Ao
Pregoeiro e Equipe de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de publicação de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026

Senhor Pregoeiro,

Solicitamos a retificação do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, a fim de sanar omissão redacional identificada na descrição das especificações técnicas constantes no tópico ****5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****, especificamente no trecho denominado **ITEM 1 e ITEM 2- COMPUTADOR/DESKTOP PARA ESCRITÓRIO**, nos quais não constava expressamente o detalhamento referente ao Sistema Operacional e ao Licenciamento exigidos, diferentemente do estabelecido para os demais itens de computadores do certame (Itens 03, 04 e 07).

Ressalta-se que a presente retificação não implica alteração na composição dos preços de referência, uma vez que as pesquisas de preços e os orçamentos que fundamentaram a estimativa de custos da licitação foram realizados considerando computadores equipados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, com licenciamento OEM de fábrica.

Assim, a adequação possui caráter exclusivamente redacional, visando explicitar as exigências já consideradas na composição dos preços de referência, bem como garantir a padronização das especificações técnicas e a adequada vinculação ao instrumento convocatório.

Texto de retificação a ser incluído no tópico **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, especificamente no trecho denominado ITEM 1 e ITEM 2- COMPUTADOR/DESKTOP PARA ESCRITÓRIO do Termo de Referência:**

Sistema Operacional e Licenciamento:

- **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro original de 64 bits, em português do Brasil;

- **Licenciamento:** Licença do sistema operacional obrigatoriamente vinculada digitalmente à placa-mãe (firmware BIOS/UEFI) do próprio equipamento, caracterizando o licenciamento de fábrica do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a entrega de licenças do tipo FPP (caixa/varejo), ESD (download avulso) ou de volume de regularização adquiridas separadamente, visando garantir a autenticidade e a ativação automática em caso de eventual reinstalação de fábrica.

Diante do exposto, solicitamos a publicação da retificação e o agendamento de nova data para a continuidade do certame, considerando a disponibilização do Termo de Referência revisado, com as especificações devidamente adequadas.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR ANTONIO DE SOUSA
Data: 25/11/2026 09:50:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

César Antônio de Sousa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia